



## COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2020, TOMADA DE PREÇO 004/2020.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Comunheira no Município de Córrego Fundo/MG; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG. CONTRATADA: TERRA SUL LTDA. O contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 591.571,58 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). O valor global realinhado baseia-se na convalidação, onde houve um aumento de R\$ 8.127,08 (Oito mil cento e vinte e sete reais e oito centavos). Publique-se. Córrego Fundo, 11 de agosto de 2021. Danilo Oliveira Campos. Prefeito.

## EDUCAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A/C Sra. **CAMILA RODRIGUES VIEIRA**

Representante legal da empresa

**C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**

Rua Itaici, 570. Bairro Itaguaçu, Aparecida – SP, CEP 12570-000

### NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, centro, CEP 35.568-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.970.604/0001-70, com sede na Rua Itaici, 570. Bairro Itaguaçu, Aparecida – SP, CEP 12570-000, por meio de sua representante legal, a Sra. **CAMILA RODRIGUES VIEIRA**, inscrita no CPF 447.295.628-44, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação para a Advertida do certame ofertado pelo Notificante por meio do processo licitatório nº 24/2021, modalidade Pregão nº



17/2021, cujo objeto era a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para manutenção das atividades relacionadas a cada secretaria solicitante, pelo fato da Notificada, até a presente data, não ter entregue os produtos solicitados por meio de ordens de fornecimento.

Conforme ordens de fornecimento nºs 837/0001, 840/0001 e 842/0001, todas datadas de 07JULHO/2021 e enviadas à Notificada em 09/JULHO/2021, foi requerido a esta, a realização de entrega ao Notificante de 88 (oitenta e oito) unidades de “ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. 1000 ML” e 40 (quarenta) unidades de “SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, BIODEGRADÁVEL, COM FRAGÂNCIA SUAVE DE TOQUES FLORAIS, QUALIDADE SUPERIOR (PRODUTO SUSTENTÁVEL). 1 KG.”, para ela adjudicadas no processo licitatório 24/2021. Ressalto ainda tentativas de contatos telefônicos e por mensagens via WhatsApp nos dias 02/AGOSTO/2021, 03/AGOSTO/2021, 04/AGOSTO 2021 e 10/AGOSTO/2021 sem sucesso.

Acontece que nenhuma das mercadorias requisitadas foram entregues, o que contraria o pacto contratual realizado entre Notificante e Notificada.

Essa conduta acarreta, além da rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública e das penalidades constantes na Lei 8.666/93, aplicação das outras sanções previstas nos exatos termos da **CLÁUSULA "XV-SANÇÕES" do Edital** da seguinte forma exteriorizada:

- **I- Advertência;**
- **II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;**
- **III- suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo DE 02 (dois) anos;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública(...)**



Portanto, devido à quebra de contrato por parte da **CONTRATADA**, pelo fato de não ter efetivado a entrega de produtos requeridos por meio de ordens de fornecimento acima alinhavadas e que a esta acompanham cópias, o **CONTRATANTE** vem por meio desta aplicar a sanção de **ADVERTÊNCIA**, exigindo que os produtos sejam entregues em sua totalidade, observando-se cada ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 dias a partir do recebimento desta.

Em caso da não entrega neste quinquídio recursal ofertado, advertimos da possibilidade iminente de aplicação de sanções mais gravosas, a exemplo da **multa de 10%** prevista no edital e da suspensão temporária de participação em licitação por 2 anos ou até mesmo da declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº **8.666/93**, a partir da data de recebimento da presente, em respeito aos princípios constitucional da ampla defesa e do contraditório, abrir-se-á o **prazo de cinco dias úteis** para a entrega dos produtos constantes nas ordens de fornecimento nºs 837/0001, 840/0001 e 842/0001, ambas datadas em 07/JULHO/2021 e enviadas à Notificada em 09/JULHO/2021, ou apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade de advertência poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que o processo licitatório se encontra à disposição da Notificada para consultas.

A comprovação da entrega de todos os produtos pactuados ora requeridos nas ordens de fornecimento acima ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetivada diretamente na Secretaria de Educação no endereço constante do cabeçalho desta, em relação à primeira condição ou, na Central de Licitações, situada no andar superior do endereço acima descrito quanto à interposição de recurso.

Ressalta-se ainda que, a persistência da mora na entrega dos produtos, ensejará aplicação de multas e posterior execução judicial das mesmas acrescidas



de juros correção e honorários advocatícios, bem como possível suspensão temporária ou até mesmo declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública.

Corrego Fundo, 10 de agosto de 2021.

**ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E**

**FISCAL DO CONTRATO**

*O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).*

*Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144*

*O Diário Oficial do Município de Corrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.*